

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

PORTARIA Nº 6.110, DE 13 DE SETEMBRO DE 2019.

Institui comissões escolares, designa membros e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e de conformidade com o disposto no art. 5º e art. 12 do Decreto nº 2.307, de 17 de maio de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º INSTITUIR Comissões Escolares para auxiliarem a Comissão Central no processo de consulta à comunidade escolar para escolha de diretores das escolas públicas municipais, compostas pelos seguintes membros:

I – Escola Municipal Padre Afonso:

Nome	Função
Ivanete Dalla Costa	Representante da APMF
Danieli Cavalli Fantinelli	Representante do Conselho Escolar
Loreci Maria Anhaia	Representante dos Professores

II – Escola Municipal São Judas Tadeu:

Nome	Função
Andréia Denovais	Representante da APMF
Denise de Oliveira Canova	Representante do Conselho Escolar
Márcia Adriane Barivieira	Representante dos Professores

III – Escola Municipal D. Pedro I:

Nome	Função
Josane Aparecida Hammerschmidt	Representante da APMF
Paula Scheuermann Krause	Representante do Conselho Escolar
Ana Maria Dalla Rosa	Representante dos Professores

IV – Centro Municipal de Educação Hilda Berlatto Vivan:

Nome	Função
Luciléia Nadia Guollo	Representante da APMF
Marlei Rodrigues	Representante do Conselho Escolar
Daliana Maria Pereira de Camargo	Representante dos Professores

V – Centro Municipal de Educação Regina Verônica Müller:

Nome	Função
Élcio Maldonado Valenzuela	Representante da APMF
Débora Simone Antunes	Representante do Conselho Escolar
Hariel Ete da Silva	Representante dos Professores

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 76.205.665/0001-01

Av. Macali, 255 - Cx. Postal 24 - Fone / Fax (46) 3525-8100 - CEP 85615-000 - MARMELEIRO - PR

Parágrafo único. Considerando a ausência de candidatos interessados na Escola Rural Municipal Souza Naves e Escola Municipal Perseverança, não serão nomeadas comissões para estas instituições.

Art. 2º O desempenho das funções da comissão de que trata esta Portaria será sem ônus ao erário público municipal, considerado serviço de relevante interesse público.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Marmeleiro, Estado do Paraná, aos treze dias do mês de setembro do ano de dois mil e dezanove.

JAIMIR DARCI GOMES DA ROSA
Prefeito de Marmeleiro